

Nesta senda, o Tribunal de Contas da União - TCU, a qual este Regional segue e presta Contas, já disciplinou a matéria em julgados como mencionado na manifestação do SEAPE, não tendo os exemplos e artigos consubstanciados no pedido de reconsideração o condão de vincular este Tribunal Regional Eleitoral nas diretrizes ali expendidas.

Desta forma, estando o pedido de reconsideração tempestivo, é motivo de conhecimento, entretanto para lhe negar procedência, mantendo-se a decisão ora questionada.

À Seção de Averbações, Aposentadorias e Pensões - SEAPE e à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, para verificar se há alguma outra providência a ser adotada e, posteriormente, à intimação do servidor aposentado do conteúdo desta decisão, archive-se, até pronunciamento do TCU.

Fortaleza-CE, data, hora e assinatura registradas no sistema.

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Presidente

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM TJ/CE

TERMO DE COOPERAÇÃO. As Partes: O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ/TJCE. Objeto: estabelecimento de parceria entre o Tribunal de Justiça do Ceará e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, visando a prestação de orientação profissional e inserção no mercado de trabalho das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Assinam: Raimundo Nonato Silva Santos, Presidente do TRE/CE, Antonio Abelardo Benevides Moraes, Presidente do TJCE e Marlúcia de Araújo Bezerra, Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJCE. Data: 12/08/2024.

RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

DES. PRESIDENTE DO TRE/CE

EDITAIS

EDITAL Nº 70/2024.1 - PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE ESTAGIÁRIAS(OS) DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA COMPOSIÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA DO CADASTRO DE RESERVA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução TRE/CE nº 461, de 12/09/2011 e na Portaria TRE/CE nº 382/2024, torna público o resultado preliminar da composição da lista classificatória do processo seletivo para formação de Cadastro de Reserva de Estagiários e Estagiárias de nível superior, conforme as condições estabelecidas no Edital TRE-CE Nº 31/2024.

1. DA DIVULGAÇÃO

1.1. O resultado provisório do Cadastro de Reserva do Processo de Seleção de banco de Estágio de nível superior 2024 está inserido no link:

https://drive.google.com/drive/folders/1mbUOvHW7-Nk5u2zl1x_tTh01VbSx_g_1?usp=sharing

1.2. O resultado provisório consiste das listas de classificação de candidatos, em ordem decrescente de pontuação, dispostas por curso/área de atuação. A pontuação corresponde ao resultado da fórmula descrita no item 3 do Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo 2024 (EDITAL TRE-CE Nº 31/2024).

1.3 O candidato ou a candidata com deficiência, bem como o candidato negro (preto ou pardo) ou a candidata negra (preta ou parda), compõem a lista geral de classificação e lista específica de candidatos e candidatas com deficiência ou candidatos negros e candidatas negras, por curso/área de atuação.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. À medida que as vagas surgirem no programa de estágio, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) de acordo com a ordem de classificação, priorizando-se a convocação dos(as) candidatos(as) que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD).

2.2 Impossibilita a realização de estágio no TRE-CE e o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) do certame, se, no ato da contratação do(a) candidato(a), ficar comprovado que o período mínimo de estágio de 6 (seis) meses é maior do que o período restante para a sua conclusão do curso.

2.3. No ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

2.3.1. Histórico escolar;

2.3.2. Declaração de matrícula na instituição de ensino;

2.3.3. RG, CPF e Título Eleitoral;

2.3.4. Comprovante de residência.

3. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá manter o seu telefone e e-mail atualizados junto ao Núcleo de Estagiários do TRE-CE. Caso esses dados sofram alguma alteração em relação àqueles cadastrados junto à instituição de ensino o(a) estudante deverá comunicá-los ao TRE-CE por meio do endereço eletrônico bancodeestagio@tre-ce.jus.br com cópia para nue@tre-ce.jus.br a fim de viabilizar os contatos necessários. Serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais

4. O TRE-CE publicará as convocações do Diário de Justiça Eletrônica na sua página eletrônica www.tre-ce.jus.br, sendo dado um prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento dos documentos citados no item 2.3.

4.1. Cabe ao(à) candidato(a) acompanhar as convocações na página eletrônica citada no item 4.

4.2. Cumprido o prazo estipulado no item 4, o(a) candidato(a) deverá iniciar o estágio em data determinada pelo TRE-CE.

4.3. Caso o(a) candidato(a) não cumpra os prazos estipulados, passará automaticamente para o final da lista de classificação, devendo ser convocado(a) o(a) candidato(a) imediatamente seguinte na ordem de classificação.

4.4. Constatada a incompatibilidade de horário entre o expediente do TRE-CE e o turno de estudo, o(a) candidato(a) passará automaticamente para o final da lista de classificação, devendo ser convocado(a) o(a) candidato(a) imediatamente seguinte na ordem de classificação.

5. A convocação fica condicionada à disponibilidade orçamentária e decisão da Presidência.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Ficam mantidas as demais disposições do Edital de Abertura de Inscrições.

6.2 As ocorrências não previstas neste edital e no Edital de Abertura de Inscrições serão resolvidas, em caráter irrecurável pela Presidência deste Tribunal.

Fortaleza, 14 de agosto de 2024.

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

PORTARIAS

PORTARIA TRE/CE N° 795/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso LX, do Regimento Interno deste Tribunal, e atendendo ao disposto no Processo SEI nº 2023.0.000012100-0,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria TRE/CE n.º 302, de 21 de março de 2024, publicada no DJe nº 103, de 26 de março de 2024, que trata da designação de magistrada e de servidoras para compor a Comissão de Participação Feminina (CPFem) no biênio 2024-2026, referente ao Programa de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO ÚNICO DA PORTARIA TRE/CE Nº 302/2024

(...)

Inciso I	Dra. Déborah Cavalcante de Oliveira Salomão Guarinês
----------	--

(...)" (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 12 de agosto de 2024.

Desembargador Eleitoral RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

PORTARIA N.º 793/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Regional,

RESOLVE designar o(a) titular da ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO SOCIAL, CERIMONIAL E EVENTOS, como gestor(a), o(a) titular da SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA, como Suplente, e os servidores da ASCOM, como fiscais técnicos, das Ata de Registro de Preços nº 39/2024, celebrada com a empresa CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES LEAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.149.100/0001-59, cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação de serviços de alimentos preparados para eventos e reuniões neste tribunal.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DATA: 14/08/2024

DES. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

PRESIDENTE DO TRE/CE

PORTARIA N.º 791/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Regional,

RESOLVE designar o(a) Titular da Seção de Gestão de Contratos de Terceirização - SECOT, como Gestor(a); o(a) Secretário(a) de Administração - SAD, como Suplente; e os(as) servidores (as) titulares das unidades onde forem lotados os funcionários terceirizados, como fiscais técnicos, da ARP n.º 38/2024 e dos contratos dela decorrentes, celebrado com a empresa JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º: 01.335.973/0001-44, cujo objeto é a eventual contratação de serviços de terceirização de mão-de-obra com a instalação de postos de serviço de manutenção predial, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DATA: 14/08/2024

DES. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

PRESIDENTE DO TRE/CE